



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9º REGIÃO FISCAL**  
**DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON**

---

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 N° 02/2022**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 N° 02/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA AVANTT - SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA - LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Roque Luiz Waldenkolk Souza de Oliveira Tadiè Mattiazzzi, nomeado pela Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 9º do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Avantt – Seleção e Treinamento de Mão de Obra – LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.328.740/0001-05, sediada na Avenida Sete de Setembro, n.º 4995 – Loja 01 – Andar TR – Cond. New Orleans Residence - Água Verde, em Curitiba, Paraná, CEP 80.250-205, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antônio Honório Dias, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de

---

Termo Aditivo nº 07/2025 – 3ª Prorrogação – Contrato SRRF09 nº 02/2022 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional – Grupo 1 - Processo nº 10905.720182/2021-31



Identidade n.º [REDACTED] expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP/PR, e inscrito no CPF sob n.º [REDACTED] resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 04/2024, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1. A prorrogação da vigência contratual de 01/11/2025 a 31/10/2026.
- 1.2. A inclusão de cláusula de obrigações pertinentes à Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 447.509,66 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e nove reais e sessenta e seis centavos)**, na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% do seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 745.849,43 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, perfazendo um valor global estimado de **R\$ 8.950.193,16 (oito milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos)**.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 Fica assegurado o direito da CONTRATADA à análise de reajuste e repactuação conforme a Cláusula Sexta do Contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

5.1 O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, amigavelmente, antes do fim da vigência prevista na Cláusula Primeira, em virtude de nova contratação oriunda de processo licitatório em andamento pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, consoante o disposto no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de Rescisão Antecipada, a Contratada será informada com antecedência mínima de 30 dias.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de empenho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
<b>2026NE000335</b>	<b>171552</b>	<b>1032000000</b>	<b>3390.37-05</b>	<b>170156</b>	<b>OUTRCUSTEIO</b>
<b>2026NE000320</b>	<b>171552</b>	<b>1032000000</b>	<b>3390.37-01</b>	<b>170156</b>	<b>PIUARMAZEN</b>
<b>2026NE000329</b>	<b>171552</b>	<b>1032000000</b>	<b>3390.37-01</b>	<b>170156</b>	<b>OUTRCUSTEIO</b>



2026NE000327	171552	1032000000	3390.37-01	170156	PIUAPOIO
--------------	--------	------------	------------	--------	----------

6.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



7.8 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade,

para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 7.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

## **8. CLÁUSULA OITAVA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

9.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.



PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

Pela Contratante:

*Assinado Digitalmente*  
**ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIE MATTIAZZI**

Chefe da Divisão de Programação e Logística- DIPOL09

Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 05 de fevereiro de 2025, publicada em D.O.U. em 06/02/2025

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

*Assinado Digitalmente*  
**LUIZ ANTÔNIO HONÓRIO DIAS**  
Proprietário-Administrador  
AVANTT – SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA – EIRELI



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 20/10/2025 23:23:57 por Roque Luiz Wandenolk Souza de Oliveira Tadie Matt.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2025 23:23:57 por ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIE MATT.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 29/10/2025.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP29.1025.14256.PWQP**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
B65068E798CD827D9BA780DD08C82167353AF86F62814CAA1F2471C860C57E6A**